PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N, CENTRO - CIDELÂNDIA/MA
CEP.: 65921-000 CNPJ.: 01.610.134/0001-97/ FONE.: (99) 3535-0386
e-mail: prefeituracidelandia@hotmail.com
e-mail: prefeituracidelandia@yahoo.com

Oficio nº 019/2007- GAB Cidelândia/Ma, 26 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, encaminhar a Lei nº 138/2007, de 23 de março de 2007, que ***Altera a Lei Municipal nº 005/1997 em seu artigo 4º e anexo II e dá outras providências.***

Atenciosamente,

José Carlos Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
VICENTE PAULO SILVA FILHO
MD. VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
Recebido em 26/03/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N, CENTRO - CIDELÂNDIA/MA
CEP.: 65921-000 CNPJ.: 01.610.134/0001-97/ FONE.: (99) 3535-0386
e-mail: prefeituracidelandia@hotmail.com
e-mail: prefeituracidelandia@yahoo.com
Governo de Paz e Trabalho

LEI Nº 138/2007 **DE 23 DE MARÇO DE 2007**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 005/97 EM SEU ARTIGO 4º E ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° O artigo 4° da Lei Municipal no 005/97 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Cidelândia e dá outra providência, passa a dispor da seguinte redação:

ART. 4º - *Os cargos públicos podem ser providos em caráter efetivo, através de Concurso Público de Provas e/ou de Provas e Títulos ou em Comissão, quando a sua natureza assim exigir e integrarão os seguintes Grupos Ocupacionais:*

I – Direção e Assessoramento;
II – Atividade de Nível Superior;
III – Docência;
IV – Suporte Pedagógico à docência;
V – Nível Intermediário – Apoio Administrativo ou Operacional;
VI – Nível Operacional;
VII – Nível Elementar;

Artigo 2°. O anexo II da Lei Municipal nº 005/97 passa a dispor da seguinte forma:

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE VAGAS	VENCIMENTO BASE EM R$
Atividade de Nível Superior	Administrador	Superior	40H	01	2.000,00
Atividade de	Agrônomo	Superior	40 H	01	2.000,00

Nível Superior					
Atividade de Nível Superior	Bioquímico	Superior	40 H	02	2.000,00
Atividade de Nível Superior	Contador	Superior	40 H	02	2.000,00
Atividade de Nível Superior	Enfermeiro	Superior	40 H	05	2.000,00
Atividade de Nível Superior	Médico	Superior	40 H	05	2.500,00
Atividade de Nível Superior	Nutricionista	Superior	40 H	01	2.000,00
Atividade de Nível Superior	Odontólogo	Superior	40 H	03	2.000,00
Atividade de Nível Superior	Inspetor Sanitário	Superior	40 H	01	2.000,00
Docência	Professor Educação Infantil – Mag I	Médio	25 H	20	380,00
Docência	Professor de 1ª A 4ª Séries Mag – I	Médio	25 H	80	380,00
Docência	Professor de 1ª a 4ª séries Mag – II	Superior	25 H	70	523,00
Docência	Professor de 5ª A 8ª Séries – Mag II	Superior	20 H	130	523,00
Suporte Pedagógico	Orientador e Supervisor Educacional	Superior	40 H	06	523,00
Intermediário	Agente Administrativo	Médio	40 H	45	420,00
Intermediário	Agente de Vigilância Sanitária	Médio	40 H	15	420,00
Intermediário	Digitador – Operador de Micro	Médio	30 H	10	380,00
Intermediário	Instrutor de Música	Médio	40 H	02	380,00
Intermediário	Instrutor de Esportes	Médio	40 H	10	380,00

Intermediário	Secretario de Unidade Escolar	Médio	40 H	10	380,00
Intermediário	Técnico Agrícola	Médio	40 H	01	400,00
Intermediário	Técnico em Enfermagem	Médio	40 H	30	400,00
Intermediário	Técnico em Contabilidade	Médio	40 H	02	800,00
Intermediário	Técnico em Laboratório	Médio	40 H	04	500,00
Nível Fundamental	Auxiliar de Manutenção em Refrigeração	Fundamental	40 H	01	700,00
Nível Operacional	Eletricista	Fundamental	40 H	02	380,00
Nível Operacional	Marceneiro	Fundamental	40 H	02	380,00
Nível Operacional	Motorista I – Carteira B	Fundamental	40 H	05	700,00
Nível Operacional	Motorista II – Carteira D	Fundamental	40 H	10	700,00
Nível Operacional	Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental	40 H	05	700,00
Nível Operacional	Pedreiro	Fundamental	40 H	02	380,00
Nível Elementar	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40 H	70	380,00
Nível Elementar	Gari	Alfabetizado	40 H	25	380,00
Nível Elementar	Vigia	Alfabetizado	40 H	70	380,00

Art. 3° – Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e sete (2007).

José Carlos Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL